



PORTARIA Nº 0152/2015 de 09 de julho de 2015

EMENTA – Adéqua vencimentos dos servidores públicos desta Autarquia a nível administrativo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que trata da reorganização desta Autarquia;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 3990/2014, que dispõe sobre as bases de vencimentos dos servidores vinculados ao quadro administrativo desta Autarquia, acompanhando as regras de adequação salarial no que se refere à progressão a nível vertical e horizontal, conforme previsto nas Leis 3921/2013 e 3905/2013;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.159/2015, que altera a matriz de vencimentos prevista na Lei 3.990/2014, abrangendo os cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Bibliotecário e Guarda Patrimonial da AESGA, estendendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º- ADEQUAR, os vencimentos de todos os servidores dos cargos de Bibliotecário, Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo da AESGA, em conformidade com as Tabelas I e II da Lei 4.159/2015, respeitando os enquadramentos das Portarias constantes em suas pastas funcionais, conforme a qualificação, tempo de progressão e opção de jornada de trabalho de cada servidor.

Art. 2º - ADEQUAR, os vencimentos de todos os servidores do cargo de Motorista da AESGA, em conformidade com a Tabela III da Lei 4.159/2015, respeitando os enquadramentos das Portarias constantes em suas pastas funcionais, em conformidade com o tempo de progressão de cada servidor.

Art. 3º - ADEQUAR, os vencimentos de todos os servidores dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda Patrimonial da AESGA, em conformidade com as Tabelas IV e V da Lei 4.159/2015, respeitando os enquadramentos das Portarias constantes em suas pastas funcionais, em conformidade com o tempo de progressão e opção de jornada de trabalho de cada servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de vigência da Lei 4.159/2015..

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA